

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRP 16/ES, entidade de direito público interno, Fiscalizador do Exercício Profissional, instituído pela Lei 5.766/71 e regulamentado pelo Decreto 79.822/77, situado na Rua Ferreira Coelho, 330, salas 805-808, CEP. 29.050-280 - Tel. 3324-2806, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ 06.964.242/0001-81, por intermédio de sua comissão de patrimônio, torna público, para conhecimento dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economias Mistas, as Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público, que procederá o desfazimento de bens móveis inservíveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital são fundamentadas no Art. 17, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal no 8.666/93, bem como das respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

Alienação de bens públicos inservíveis do acervo patrimonial do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para móveis, materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.2. Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e nas condições antieconômicas para objetivos da Instituição.

1.3. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

2.1. Os bens, organizados por lotes, conforme descrição constante no Anexo I, ficarão disponibilizados para visita no horário compreendido das 10h às 16h, dos dias 11/04/2022 a 10/05/2022, na sede do CRP-16.

2.2. O agendamento da visita para vistorias dos lotes, conforme disposto no

subitem 2.1., deverá ser procedido por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por funcionário designado pelo CRP/16.

2.3. As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio eletrônico, através do e-mail, adm@crp16.org.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal e de suas Autarquias, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista; entidades beneficentes de assistência social; entidades de atividade essencialmente sócio filantrópicas não governamentais, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, bem assim as organizações de sociedade civil de interesse público.

4. DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

As informações relativas às normas deste Edital, bem como a sua retirada serão procedidas no período de 11 de Abril a 10 de maio de 2022, no site do CRP16 <https://transparencia.cfp.org.br/crp16/chamada-publica/>

4.1. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida à Comissão de Patrimônio, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no Anexo II.

4.2. As interessadas deverão apresentar as Solicitações de Doação e entrega de Documentos, assinadas por seus representantes legais até o dia 10 de maio de 2022, nos horários compreendidos das 9h às 17h, junto a Comissão Permanente de Licitações do CRP-16.

4.3. Deverão conter junto à Solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.4.1. Órgão da Administração Pública:

a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos - cópia autenticada.

b) Documentos pessoais do representante - cópias autenticadas. 4.4.2. Instituições filantrópicas de utilidades públicas:

a) Certidão de Utilidade Pública, devidamente atualizada, expedida por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais; ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse público – cópia autenticada;

b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado – cópia autenticada;

c) Atas da última Assembleia e da Eleição dos atuais dirigentes - cópias autenticadas; d) Documentos pessoais do representante – cópias autenticadas.

4.4.3. Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais:

a) Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei no 8.742, de 07.12.1993, regulamentada pelo Decreto no 2.536, de 06.04.1998 – cópia autenticada;

b) Apresentar estatuto comprovando a inexistência de fins lucrativos, organização e constituição – cópia autenticada.

c) Documentos pessoais do representante – cópias autenticadas.

4.4.4. Declaração formal, devidamente assinada por seus representantes legais, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas das solicitantes.

4.5. Poderão ser solicitadas as quantidades de lotes desejados, entretanto serão equalizados entre as solicitantes, se a procura for maior que a demanda, observando-se os critérios dispostos no item 6 deste Edital.

4.6. Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, sob pena do indeferimento do pedido.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dar-se-á mediante análise da documentação exigida nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, considerada a condição da solicitante.

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS DOAÇÕES

As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

- I - órgãos e entidades públicas federais;
- II - órgãos e entidades públicas estaduais;
- III - órgãos e entidades públicas municipais;
- IV - entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- V - Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais.

6.1. Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate será proferido mediante sorteio, em ato público na data de 29 de abril de 2022, ao qual todos os licitantes serão convocados.

6.2. Os bens listados nos lotes constantes no Anexo I deste Edital, havendo manifestação de interesse, serão automaticamente disponibilizados as interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.3. A Comissão de Patrimônio, por critério técnico, poderá processar a distribuição equitativa dos bens entre as pleiteantes, se houver solicitações acima da demanda, neste caso será respeitada a ordem de preferência acima.

6.4. O resultado da classificação das Solicitações de Doações será publicado no Portal do CRP-16 www.crp16.org.br, no dia 20 de maio de 2022, que poderá ser prorrogado pela Comissão, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo CRP16, na forma do modelo Anexo III, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2. As donatárias dos bens terão o prazo de até 10 (dez) dias para efetuarem as retiradas desses dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela Comissão.

7.3. A sessão de entrega dos lotes será conduzida por funcionário designado, cujas datas serão definidas de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.

7.4. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas do Termo de Doação de Bens Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV.

7.5. As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta das Donatárias.

7.6. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações pode(rão) ser transferido(s) a outra(s) interessada(s), observando-se os critérios de preferência e desempate disposto no item 6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos de impugnações às normas contidas neste Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações bem como do resultado do certame, deverão ser dirigidos a Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16, por intermédio da Comissão de Patrimônio.

8.2. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis, que antecedem o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações.

8.3. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das Solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação.

8.4. Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados forem desviados às outras funcionalidades, diferentes das atividades-fim justificadas pelas Donatárias.

8.5. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei no 8.666/93.

8.6. À pleiteante com solicitação protocolizada junto à Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

8.7. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete a Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-19, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos no art. 49, da Lei 8.666/93.

8.8. A qualquer tempo é reservado ao CRP-16 o direito de retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.9. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Patrimônio, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

8.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

8.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Relação de Bens para Doação;
ANEXO II: Solicitação de Doação de Bens Públicos;
ANEXO III: Notificação;
ANEXO IV: Minuta do Termo de Doação.

Vitória/ES, 07 de Abril de 2022.

Edireusa Fernandes Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO CRP-16

ANEXO I

EDITAL DE DOAÇÃO 01/2022 - BENS DISPONÍVEIS

LOTE	OBJETO	NRO DE REGISTRO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	CADEIRA GIRATORIA	104	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	102	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	105	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	176	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	157	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	95	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	48	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	103	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	49	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	50	INSERVIVEL
1	CADEIRA GIRATORIA	47	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	142	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	55	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	3	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	8	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	31	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	153	INSERVIVEL
1	CADEIRA FIXA	4	INSERVIVEL
1	NOBREAK	181	INSERVIVEL
1	DVD	23	OBSOLETO

Comissão de Bens Patrimoniais

ANEXO II

Solicitação de Doação de Bens Públicos

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO – CRP-16

A _____(nome da interessada) neste ato representada pelo(a) _(cargo) ,
(nome) do CPF no e RG no , nos termos da Lei Federal no 8.666/93, do Edital
de Chamamento no 01/2018 e nas demais normas pertinentes, vem requerer as
doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

Lote n. _____

Por ocasião da retirada, fica autorizado o(a) senhor(a) _____(nome),
CPF: _____, RG _____, representante da requerente a processar
a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante) (nome completo do representante)
(nome da interessada) (CNPJ)

ANEXO III

Notificação

Ao Senhor(a): Nome da Solicitante

Endereço:

Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos

A Comissão Patrimônio do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16, vem por intermédio de seu Presidente, NOTIFICAR a _ (nome da solicitante) , contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) no(s) e , para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia do recebimento desta Notificação, promova as retiradas dos mesmos junto ao CRP-16, com agendamento prévio, conforme estabelecido no item 7 do Edital de Chamamento Público no 01/2022.

Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Vitória, de de

PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO